



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Designa coordenação para o Projeto de implantação do Museu Histórico da Justiça do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atividades de gestão documental desenvolvidas no âmbito deste Tribunal sob a coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos CPAD;

CONSIDERANDO que da ação da CPAD resultam projetos institucionais para a preservação da memória histórica documental da Terceira Região;

CONSIDERANDO a existência de acervo documental histórico catalogado e organizado na Diretoria da Secretaria do Arquivo-Geral, disponível para pesquisa e consulta; e

CONSIDERANDO as ações e deliberações do Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho MEMOJUTRA, em consonância com as atividades desenvolvidas no âmbito do Centro de Memória deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a MM. Juíza Maria Cristina Diniz Caixeta, Titular da 7ª

Vara do Trabalho de Belo Horizonte, para coordenar o projeto de implantação do Museu da Justiça do Trabalho da Terceira Região, que será instalado no prédio da Rua Curitiba.

Parágrafo único. A coordenação de que trata o *caput* deste artigo abrange também a reformulação da Exposição Permanente da Memória, no hall do Edifício-Sede do Tribunal, na Av. Getúlio Vargas, 225.

Art. 2º São atribuições da MM. Juíza Coordenadora:

I - convocar e presidir as reuniões das áreas técnicas envolvidas;

II - estabelecer o cronograma de ações necessárias à implementação do projeto;

III - apresentar à Presidência do Tribunal relatórios mensais acerca do desenvolvimento do projeto; e

IV - representar o Tribunal junto a instituições públicas ou privadas que mantenham ou desenvolvam projetos na área da preservação da memória histórica.

Art. 3º Para a coordenação do projeto a MM. Juíza poderá constituir grupo de trabalho composto por representantes das áreas técnicas envolvidas, especialmente:

I - da Diretoria da Secretaria do Arquivo-Geral;

II - da Diretoria da Secretaria de Engenharia;

III - do Centro de Memória;

IV - da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 4º Todas as reuniões e etapas da consecução do projeto serão registradas em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Presidente